



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE**  
Praça Paulo Rodrigues, 01 - Centro - CEP: 65465-000 - Cantanhede\MA  
CNPJ: 06.156.160/0001-00 - Tel: - Site:

# DIÁRIO OFICIAL

Ano 2 - Edição Nº 1150 de 19 de Maio de 2021

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=935>





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

### **DECRETO: 298/2021**

DISPÕE DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS FLEXÍVEIS DE REALIZAÇÃO PRESENCIAL DE REUNIÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO ATÉ 24 DE MAIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1150 de 19 de Maio de 2021

## GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 298/2021

Decreto nº 298, de 14 de Maio de 2021.

Dispõe da aplicação de medidas flexíveis de realização presencial de reuniões e eventos no Município até 24 de Maio de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição da Lei Orgânica do Município de Cantanhede, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 36.630, de 26 de março de 2021, Decreto Municipal 285, de 05 de Março de 2021, e 287, de 12 de Março de 2021;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021, suspendeu a autorização para realização de reuniões e eventos em geral, funcionamento de atividades comerciais;  
DECRETA:

Art. 1º. Os prazos estabelecidos nos artigos 5º, 10 e 11 do Decreto Municipal nº 287, de 12 de Março de 2021, estão prorrogados até 24 de Maio de 2021.

Art. 2º. Até 24 de Maio de 2021, restaurantes, bares e lanchonetes não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente, devem ser disponibilizado mecanismo de limpeza das mãos ou álcool 70% e o uso obrigatório de máscaras por todos.

Art. 3º. Até 24 de Maio de 2021, os templos religiosos deverão reduzir sua capacidade de ocupação para 50%, sendo obrigatória a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, e o uso obrigatório de máscaras por todos.

Art. 4º. Até 24 de Maio de 2021, nas academias de ginásticas a lotação não ultrapassará 50% (cinquenta por cento) da capacidade física do ambiente, sendo obrigatória a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, e o uso obrigatório de máscaras por todos.

Art. 5º. A partir do dia 10 de Maio de 2021, será permitida a realização de reuniões e eventos públicos e privados, eventos em geral, a exemplo de shows, festas de aniversários, jantares, batizados, bodas, casamentos, confraternizações, eventos científicos, inaugurações, bem como lançamentos de produtos e serviços, com limite máximo autorizado de 50 (cinquenta) pessoas por evento.

Parágrafo Único: A partir do dia 15 de Maio de 2021, autoriza-se a realização de apresentações musicais em bares, lanchonetes, restaurantes, e similares, sem prejuízo da necessidade de observância do protocolo de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias,

e o uso obrigatório de máscaras por todos.

Art. 6º. A partir do dia 17 de Maio de 2021, o limite máximo autorizado é de 100 (cem) pessoas por evento.

Art. 7º. Aplicam-se de forma subsidiária e complementar os Decretos Estaduais em vigor, que tratem de atividades essenciais.

Art. 8º. Dentro do período de vigência deste Decreto será reavaliada a evolução dos casos de covid-19 no Município, podendo haver prorrogação das medidas adotadas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cantanhede, 14 de Maio de 2021.

**JOSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantanhede

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=935>





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

EXECUTIVO

Ano 2 - Edição Nº 1150 de 19 de Maio de 2021

**Prefeitura Municipal de Cantanhede**

CNPJ: 06.156.160/0001-00

<http://cantanhede.assesi.com/diariooficial/?id=935>

